



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

DECRETO MUNICIPAL Nº 126 - GAB.MSQMA, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, CIRCULAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS ENGARRAFADAS OU TRANSPORTADAS EM VASILHAME DE VIDRO, EM AMBIENTE ABERTO AO PÚBLICO, DENTRO DA PRAÇA JK, DURANTE A FESTIVIDADE JUNINA, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a festividade junina no Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá nos dias 04/07/2024 (quinta-feira), 05/07/2024 (sexta-feira), 06/07/2024 (sábado) e 07/07/2024 (domingo);

CONSIDERANDO que a comemoração junina no Município de Santa Quitéria do Maranhão faz parte da cultura do povo quiteriense;

CONSIDERANDO que a festividade junina no Município de Santa Quitéria do Maranhão ocorrerá na Praça JK;

CONSIDERANDO que as apresentações culturais da festividade junina ocorrerão na Praça JK, onde os brincantes necessitarão se apresentar em um ambiente organizado, seguro, salubre e livre, portanto, de objetos cortantes ou pontiagudos;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas festividades, em seu território, para que seja conferida maior segurança a integridade física de todos os cidadãos, resolve:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETAR:

Art. 1º - Fica expressamente proibida à venda, a distribuição, a circulação e o consumo de qualquer tipo de bebida envasada em garrafa de vidro ou transportada em copo de vidro dentro da Praça JK, durante a festividade junina no Município de Santa Quitéria do Maranhão.

Parágrafo único - A proibição estabelecida no *caput* do presente artigo ocorrerá nos dias 04/07/2024 (quinta-feira), 05/07/2024 (sexta-feira), 06/07/2024 (sábado) e 07/07/2024 (domingo);

Art. 2º - A proibição mencionada no artigo anterior não se aplica aos estabelecimentos empresariais localizados nos arredores da Praça JK, desde que seus frequentadores consumam bebidas engarrafadas em vidro dentro do próprio local.

Parágrafo único – Referidos estabelecimentos empresariais deverão manter integral respeito à ordem pública, para que não haja o transporte ou a distribuição de qualquer tipo de bebida envasada ou transportada em vasilhame de vidro para a Praça JK.

Art. 3º - Os barraqueiros poderão comercializar cerveja apenas envasada em lata de alumínio.

Parágrafo único – Os barraqueiros poderão apenas manusear internamente bebidas destiladas, envasadas em garrafa de vidro, para vendê-las em copos plásticos aos consumidores, sendo terminantemente proibida a distribuição ao público de qualquer vasilhame de vidro.

Art. 4º - Fica proibido o uso de som automotivo e similares, mesmo que em ponto fixo, nos arredores da Praça JK, que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações juninas e os shows musicais.

Art. 5º - Fica proibida a circulação de veículo automotor ou qualquer outro meio de transporte nos arredores da Praça JK que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações juninas, a livre circulação de pessoas e o acesso das autoridades e das bandas ao palco.

Art. 6º - Fica autorizada a apreensão de garrafas e copos de vidro, veículos, sons automotivos e similares, dentro e nos arredores da Praça JK, que estejam em desacordo com as regras delineadas no presente Decreto e que possam atrapalhar ou tumultuar as apresentações.

Art. 7º - O comerciante, barraqueiro ou qualquer cidadão que não cumprir as regras descritas no presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência, tipificado no Art. 330 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se, por conseguinte, às suas penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 04 de julho de 2024.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO